

RESOLUÇÃO N° 340, de 30.09.08

(Processo TRT nº 6832/2008)

- “Por unanimidade, aprovar a proposição” (“Proposição da Presidência para alteração, a partir de 1º de janeiro de 2009, do horário de funcionamento deste Sétimo Regional, mantendo a jornada de trabalho de 7 horas diárias, na forma a seguir discriminada: 1. No Tribunal, das 7h30min às 17h30min: - Gabinete da Diretoria Geral, Diretoria do Serviço de Cadastramento Processual, Diretoria do Serviço de Informática, Diretoria de Serviço de Segurança, Transporte e Apoio Administrativo, Ouvidoria, Setor Médico, Setor Odontológico, Secretaria Judiciária, Assessoria de Distribuição dos Feitos, Diretoria do Serviço de Recursos, Secretaria do Tribunal Pleno, Diretoria de Serviço de Acórdãos, Assessoria de Comunicação Social e Secretaria da Corregedoria funcionarão integralmente até as 17h30min; - Os demais órgãos funcionarão integralmente até as 14h30min, e em regime de plantão após este horário. 2. No Fórum Aufran Nunes, das 7h30min às 15h30min, excetuada a Assessoria de Distribuição dos Feitos, que funcionará em regime de plantão até as 17h30min. 3. Nas Varas do Trabalho do Interior, das 7h30min. às 14h30min. 4. Os serviços de segurança, em virtude de sua peculiaridade, obedecerão à escala própria de serviço”).

PUBL. DOJTe 7ª REGIÃO - EDIÇÃO N° 195 DE 20.10.08 P. 12918.